



COOPERATIVA AGRÍCOLA DE LACTICÍNIOS DO FAIAL, CRL.

Cascalho – Cedros
9900-341 CEDROS HRT

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão Permanente de Economia –
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Assunto: Resposta ao Pedido de Parecer sobre o Projecto de Resolução nº18/XI – Criação Das Comissões Técnicas de Acompanhamento para a Classificação de Leite à Produção

Em resposta ao vosso ofício 984 22-03-17, informamos que somos a favor das Comissões Técnicas de Acompanhamento para a Classificação de Leite à Produção, onde aliás já o fizemos, uma vez em 2014, juntamente com o SERCLA e as respectivas Associações de Agricultura da Ilha do Faial.

Neste seguimento, segue em anexo, para vosso conhecimento a respectiva tabela classificativa.

Estamos ao dispor para mais informações, se caso necessário.

Com os melhores cumprimentos,

CEDROS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1183 Proc. n.º 109
Data:	09/04/10 N.º 15, XI

CLASSIFICAÇÃO DE LEITE NA C.A.L.F.

TABELA EM VIGOR A PARTIR DE 1 DE MARÇO DE 2016



Preço do Leite Base: 0,19 €

1 Ponto é igual a 1% do Preço do Leite Base

	TEOR GORDURA		TEOR PROTEÍNA		CONTAGEM MICROORGANISMOS	CONTAGEM CELULAS SOMÁTICAS	IMPUREZAS em SUSPENSÃO	DETECÇÃO de ÁGUA	PESQUISA INIBIDORES	PESQUISA AFLATOXINA	CONSERVANTES e NEUTRALIZANTES	FALTAS PRODUTOR			
B	4,8	0,0275	4,3	0,0275	≤ 50.000 + 10 Pontos + 0,0190 = 0,2090 €	≤ 100.000									
O	4,7	0,0250	4,2	0,0250		≤ 50.000							+ 15 Pontos		
N	4,6	0,0225	4,1	0,0225		+ 0,0285 = 0,2185 €									
I	4,5	0,0200	4,0	0,0200		+ 0,0190 = 0,2090 €									
F	4,4	0,0175	3,9	0,0175		> 100.000 e ≤ 300.000							+ 7 Pontos		
I	4,3	0,0150	3,8	0,0150										+ 0,0133 = 0,2033 €	
C	4,2	0,0125	3,7	0,0125		> 50.000 e < 100.000							> 300.000 e < 400.000		
A	4,1	0,0100	3,6	0,0100										+ 5 Pontos	+ 3 Pontos
Ç	4,0	0,0075	3,5	0,0075										+ 0,0095 = 0,1995 €	+ 0,0057 = 0,1957 €
Ã	3,9	0,0050	3,4	0,0050										+ 0,0095 = 0,1995 €	+ 0,0057 = 0,1957 €
O	3,8	0,0025	3,3	0,0025											
Leite Padrão	3,7		3,2		100.000	400.000	GRAU 1	NEGATIVA	NEGATIVA	< 0,05	NEGATIVA	2 Faltas/Trimestre ou 8 por Ano			
P	3,6	-0,0025	3,1	-0,0025	> 100.000 e ≤ 200.000	> 400.000 e ≤ 500.000	GRAU 2	1ª Detecção	Pagamento	Pagamento	POSITIVA	1 Falta em excesso			
E	3,5	-0,0050	3,0	-0,0050									- 10 Pontos	- 10 Pontos	- 50 Pontos
N	3,4	-0,0075	2,9	-0,0075	- 0,0190 = 0,1710 €	- 0,0190 = 0,1710 €	- 5 Pontos	- 0,0950 = 0,0950 €	do Leite	do Leite	- 20 Pontos	- 0,0095 = 0,1805 €			
A	3,3	-0,0100	2,8	-0,0100	- 0,0095 = 0,1805 €	- 0,0095 = 0,1805 €	- 80 Pontos	- 0,0380 = 0,1520 €					2 Faltas		
L	3,2	-0,0125	2,7	-0,0125	> 200.000 e ≤ 400.000	> 500.000 e ≤ 750.000	Graduação Superior a 2	2ª Detecção	no Tanque	no Tanque	- 10 Pontos	- 10 Pontos			
I	3,1	-0,0150	2,6	-0,0150									- 25 Pontos	- 25 Pontos	- 80 Pontos
Z	3,0	-0,0175	2,5	-0,0175	- 0,0475 = 0,1425 €	- 0,0475 = 0,1425 €	Graduação Superior a 2	3ª e seguintes	do Posto	do Posto	- 10 Pontos	- 0,0380 = 0,1520 €			
A	2,9	-0,0200	2,4	-0,0200	> 400.000	> 750.000							- 10 Pontos	- 100 Pontos	3 Faltas e seguintes
Ç	2,8	-0,0225	2,3	-0,0225	- 100 Pontos	- 100 Pontos	- 0,0190 = 0,1710 €	- 100 Pontos	do Posto	do Posto	- 100 Pontos	- 20 Pontos			
A	2,7	-0,0250	2,2	-0,0250	- 100 Pontos	- 100 Pontos	- 0,1900 = 0 €	- 100 Pontos					- 20 Pontos		
O	2,6	-0,0275	2,1	-0,0275	- 0,1900 = 0 €	- 0,1900 = 0 €	- 0,1900 = 0 €	- 0,1900 = 0 €				- 0,0380 = 0,1520 €			
Valorização Quantitativa Composição do Leite					VALORIZAÇÃO QUALITATIVA # # CLASSIFICAÇÃO HIGIO-SANITÁRIA										